



Handwritten signature in blue ink.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO  
CÂMARA MUNICIPAL**

ATA DA REUNIÃO ORDINARIA REALIZADA NO DIA  
18 DE DEZEMBRO DE 2019

N.º 27/2019

PRESIDÊNCIA: Dr. Luís Reguengo Machado, Presidente da Câmara. -----

VEREADORES PRESENTES: Dr.ª Sílvia da Fonseca Silva, José Manuel Moreira Lopes, Prof.  
Urbano Salgueiro Vidal e Arq.º Daniel Joaquim Andrade Teles. ----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não Houve. -----

SECRETARIOU: António Augusto Amaral Sequeira, Chefe de Divisão. -----

HORA DE ABERTURA: 10:30 horas. -----

OUTRAS PRESENÇAS: Dr.ª Sónia Maria Garcia Catarina. -----

LOCAL DA REUNIÃO: Sala de Reuniões dos Paços do Município. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada no final da respetiva reunião. -----

<b>SUMÁRIO</b>		<b>Pág.</b>
<b>I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA</b>		
<b>II – ORDEM DO DIA</b>		
<b>ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>		
1 – Assembleia Municipal – Sessão Ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2019.....		4
2 – Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela – Ação Administrativa.....		6
<b>DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS</b>		
3 – Passeio TT – Motas e Quads – Emissão de Parecer.....		7
4 – Contratação de Empréstimo a Médio e Longo Prazos, Destinados ao Financiamento de Projetos de Investimento.....		8
<b>Tesouraria</b>		
5 – Resumo dos Fluxos de Caixa de 29 de novembro a 12 de dezembro de 2019 .....		9
<b>DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA</b>		
6 – Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) – Exercício do Direito de Preferência.....		9
7 – "Construção de Parque de Caravanismo - Santa Marta de Penaguião" – Aprovação do Relatório Final e Adjudicação da Empreitada.....		10
8 – Legalização das Obras da Fachada num Edifício Destinado a Habitação - Aprovar do Pedido e Emissão do Alvará de Utilização do Imóvel – Req. João Henriques Aires Ribeiro – União de Freguesia de Louredo e Fornelos .....		12
9 – Taxa pela Realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas – Artigo 50.º RMUE - Cálculo do valor do <i>ln</i> para cada Freguesia/lugar.....		15

---

**UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO**

- 10 – Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Alvações do Corgo – Festas em Honra de  
Nossa Senhora da Conceição – Azinheira – Pedido de Participação Financeira..... 16

**APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO**

- 11 – Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião ..... 17



**I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

----- NADA A REGISTRAR -----

**II – ORDEM DO DIA**

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Assembleia Municipal – Sessão Ordinária  
realizada no dia 05 de dezembro de 2019**

----- 1 – Presente à reunião as deliberações da sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 05 de dezembro de 2019: -----

----- PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA” -----

----- 1.1 – Ata da sessão ordinária realizada no dia 27 de setembro de 2019 - Aprovada, por unanimidade. -----

----- 1.2 – Leitura resumida do expediente e prestação de informações e esclarecimentos - Tomado Conhecimento. -----

----- PERÍODO DE “ORDEM DO DIA” -----

----- 2.1 – Apreciar uma informação escrita do Senhor Presidente da Câmara (alínea c), n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro) - Tomado Conhecimento. -----

----- 2.2 – Deliberar sobre a proposta de Fixação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), para vigorar no ano económico de 2020 (n.º 5, artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro e alínea d), n.º 1, artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Deliberação da Câmara Municipal de 31 de outubro de 2019) – Aprovada, por unanimidade. -----

----- 2.3 – Deliberar sobre a proposta de Redução da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), a aplicar em 2020, para as famílias com dependentes a seu cargo (n.º 1, artigo 112.º-A do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro e alínea d), n.º 1, artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Deliberação da Câmara Municipal de 31 de outubro de 2019) – Aprovada, por unanimidade. -----

----- 2.4 – Deliberar sobre a proposta de Fixação da Participação Variável no IRS/2020 (artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e alínea c), n.º 1, artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Ata n.º 27 de 18 de dezembro de 2019**



12 de setembro – Deliberação da Câmara Municipal de 31 de outubro de 2019) - Aprovada, por unanimidade. -----

---- 2.5 – Deliberar sobre proposta de redelimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro de Santa Marta de Penaguião (n.ºs 1 e 2 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana – Deliberação da Câmara Municipal de 3 de dezembro de 2019) - Aprovada, por unanimidade. -----

---- 2.6 - Deliberar sobre os benefícios fiscais associados à Área de Reabilitação Urbana do Centro de Santa Marta de Penaguião (alínea c) do n.º 2 do artigo 13.º e alínea a) do artigo 14.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, conjugado com os n.ºs 21 e seguintes do artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho – Deliberação da Câmara Municipal de 03 de dezembro de 2019) - Aprovada, por unanimidade. -----

---- 2.7 - Deliberar sobre a proposta de alteração do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo aos Alunos que frequentam o Ensino Superior (alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Deliberação da Câmara Municipal de 03 de dezembro de 2019) - Aprovada, por unanimidade. -----

---- 2.8 - Deliberar sobre a proposta de alteração do Regulamento de Concessão de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Santa Marta de Penaguião (alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Deliberação da Câmara Municipal de 03 de dezembro de 2019) - Aprovada, por unanimidade. -----

---- 2.9 - Deliberar sobre a autorização prévia para a contratação de empréstimo a médio e longo prazos, no montante de 700.000,00€ para a realização do investimento, “Pavimentação de Estradas e Caminhos no Concelho”, (n.º2 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro – Deliberação da Câmara Municipal de 03 de dezembro de 2019) - Aprovada, por maioria. -----

---- 2.10 - Deliberar sobre a contratação de empréstimo a médio e longo prazos destinado ao financiamento de projetos de investimento no valor de 700.000,00€, bem como a autorização prévia da assunção do compromisso plurianual, associado ao contrato do referido empréstimo (alínea f), n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação – Deliberação da Câmara Municipal de 03 de dezembro de 2019) - Aprovada, por maioria. -----

---- 2.11 - Deliberar sobre os documentos previsionais (Grandes Opções do Plano e Orçamento) para 2020 (alínea a), n.º 1, artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Deliberação da Câmara Municipal de 31 de outubro de 2019) - Aprovada, por maioria. -----



----- 2.12 - Deliberar sobre a proposta do Mapa de Pessoal para 2020 (alínea a), n.º 2, artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na atual redação, e alínea o), n.º 1, artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Deliberação da Câmara Municipal de 31 de outubro de 2019) - Aprovada, por maioria. -----

----- 2.13 - Deliberar sobre a proposta de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, para efeitos do previsto na alínea c), do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e em reforço do consentimento legal previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, nos casos mencionados nas alíneas i), ii) e iii) da alínea c), do ponto 8 da proposta da Câmara Municipal (alínea c), n.º 1, artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho – Deliberação da Câmara Municipal de 31 de outubro de 2019) - Aprovada, por maioria. -----

----- **Deliberação: Tomar conhecimento.** -----

#### **Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela**

##### **- Ação Administrativa**

----- 2 – Presente à reunião para conhecimento a decisão do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, referente à ação interposta pela funcionária, Anabela Maria Gomes da Costa Martins Morais. -----

----- Mais se dá conhecimento que a decisão foi favorável ao Município. -----

----- **Deliberação: Tomar conhecimento.** -----



**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS**

**Passeio TT – Motas e Quads**

**– Emissão de Parecer**

---- 3 – Presente à reunião informação da Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, com o seguinte teor: -----

---- “A Associação Desportiva Juventude Fim do Mundo, do Concelho de Peso da Régua, pretende realizar um passeio TT Motas de 2 e 4 rodas, que se realiza entre as 9.00h e as 17.00h do dia 22 de Dezembro de 2019, com partida e chegada no campo de futebol de Loureiro – Peso da Régua.

---- De acordo com no artigo 7º do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de Março, o pedido de autorização para a realização desta prova é apresentado na Câmara Municipal do Concelho onde a atividade se realiza ou tem o seu termo, no caso de abranger mais de um Concelho, ou seja, no caso em apreço na Câmara Municipal de Peso da Régua. -----

---- Uma vez que, este Município tem jurisdição nas vias onde realiza esta prova, compete à Câmara Municipal nos termos do disposto na alínea e) no nº 2 do artigo 7º do Decreto-Regulamentar referido, emitir parecer quanto à utilização da via pública, o qual conforme os nºs 3 e 4 do artigo 8º, deve ter em conta: -----

- 1- O interesse da atividade em causa relativamente ao interesse de garantir a liberdade de circulação e normalidade do trânsito; -----
- 2- O número de participantes; -----
- 3- A importância das vias envolvidas no que respeita à capacidade de escoamento de tráfego; e -----
- 4- A segurança e a fluidez da circulação. -----

---- Assim nos termos do nº 1 do artigo 8º do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005 de 24 de Março, deve o pedido ser presente à reunião do Executivo Municipal com vista a tomar deliberação quanto ao parecer a que se refere a alínea e) do nº 2 do artigo 7º do mesmo diploma, quanto à utilização das vias, sob jurisdição do Município para a realização da prova desportiva referida.” -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, dar parecer favorável à utilização das vias, sob jurisdição do Município para a realização do evento “Passeio TT – Motas e Quads”.** -----

**Contratação de Empréstimo a Médio e Longo  
Prazos, Destinados ao Financiamento de  
Projetos de Investimento**

----- 4 – Presente à reunião informação da Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, com o seguinte teor: -----

----- “À consideração do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara: -----

---- A Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada no dia 5 de dezembro do corrente, aprovou, por maioria, sob proposta da Câmara Municipal, também aprovada por maioria, em 3 de dezembro do corrente, autorizar a contratação de um empréstimo de médio e longo prazos, no valor de 700.000,00 €, junto da Caixa Geral de Depósitos, para financiamento do seguinte projeto de investimento:

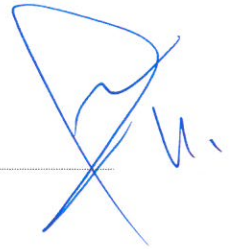
Projeto de Investimento a Financiar						
Objetivo	Referência ao PPI		Classif. Económica Orçamental	Investimentos/Obras	Valor do Investimento	Valor a financiar (Empréstimo)
	Projeto/Ação	N.º				
Código						
3.3.1	02	121/2014	07.03.03.08	Pavimentação de estradas e caminhos no Concelho	700 000,00 €	700 000,00 €
<b>TOTAL</b>					<b>700 000,00 €</b>	<b>700 000,00 €</b>

----- Na sequência dessa aprovação, através do ofício n.º 1097, datado de 6 de dezembro do corrente ano, foi comunicada àquela instituição financeira, a decisão tomada quanto à contratação do referido empréstimo e, simultaneamente, a apresentação do clausulado do respetivo contrato de empréstimo a celebrar. -----

----- Nesse sentido, a Caixa Geral de Depósitos, apresenta as cláusulas contratuais constantes do documento anexo, que se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, as quais se encontram de acordo com as condições do convite e da respetiva proposta, pelo que se sugere a V.ª Ex.ª que as mesmas sejam presentes à reunião de Câmara Municipal com vista à sua aprovação.” -----

----- **Deliberação: Aprovar, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador do PPD/PSD, Arq.º Daniel Joaquim Andrade Teles, as cláusulas do respetivo contrato de empréstimo, nos termos da informação dos Serviços.** -----





**Tesouraria**

**Resumo dos Fluxos de Caixa do dia 29 de  
novembro a 12 de dezembro de 2019**

---- 5 – Presente à reunião para conhecimento o Resumo dos Fluxos de Caixa de 29 de novembro a 12 de dezembro de 2019, o qual apresenta os seguintes valores: -----

RESUMO DOS FLUXOS DE CAIXA				Data:	12/12/2019
Recebimentos			Pagamentos		
Saldo do dia anterior:		161 040,49	Despesas Orçamentais		6 520 427,11
Execução orçamental	60 700,75		Correntes	5 436 991,96	
Operações de tesouraria	100 339,74		Capital	1 083 435,15	
Receitas Orçamentais		6 516 847,77	Operações de tesouraria		426 648,49
Correntes	5 742 280,17		Saldo para o dia seguinte:		165 263,88
Capital	774 567,60		Execução orçamental	57 121,41	
Operações de tesouraria		434 451,22	Operações de tesouraria	108 142,47	
Total		7 112 339,48	Total		7 112 339,48

---- **Deliberação: Tomar conhecimento.** -----

**DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA**

**Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis  
(IMT) – Exercício do Direito de Preferência**

---- 6 – Presente à reunião informação da Chefe de Divisão de Coordenação Técnica de Planeamento e Gestão Urbana, com o seguinte teor: -----

---- "I - ENQUADRAMENTO NA LEI -----

---- Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 55.º do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões (IMT), aprovado pelo Decreto-lei n.º 287/2003, de 12 Novembro, alterado pelo



Decreto-lei n.º 211/2005, de 7 de Dezembro a Direcção-Geral dos Impostos disponibiliza, por via eletrónica, à câmara municipal da área da situação do imóvel a informação relativa às escrituras lavradas no mês anterior. -----

----- Neste contexto, os serviços técnicos procederam à consulta on-line ao modelo 1 disponível no site da Direcção Geral de Finanças referente ao mês de outubro, de 2019. -----

----- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 55º do supracitado Código, sob a epígrafe "*Direito de preferência de organismos públicos*", pode ler-se "se, por indicação inexata do preço, ou simulação deste, o imposto tiver sido liquidado por valor inferior ao devido, o Estado, as autarquias locais e demais pessoas colectivas de direito público, representados pelo Ministério Público, poderão preferir na venda, desde que assim o requeiram perante os tribunais comuns e provem que o valor por que o IMT deveria ter sido liquidado excede em 30% ou em (euro) 5000, pelo menos, o valor sobre que incidiu". -----

----- II - ANÁLISE DOS VALORES DE VENDAS E DO VALOR DE LIQUIDAÇÃO DO IMT -----

----- Da análise dos valores de venda declarados dos bens no espaço temporal em questão constatamos que os referentes aos prédios rústicos são extremamente baixos. -----

----- III - PROPOSTA DE DECISÃO -----

----- Considerando que atualmente a Câmara Municipal não tem programado estudos urbanísticos prévios para as áreas em que se localizam os inúmeros imóveis que constam da relação anexa nem dispõem de projetos de obras municipais aprovados ou em fase de elaboração, estes serviços técnicos são de entendimento que, a Câmara Municipal não deverá exercer o direito de preferência dos prédios que constam dos documentos anexos." -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, não exercer o direito de preferência, nos termos da informação dos Serviços Técnicos.** -----

**"Construção de Parque de Caravanismo - Santa Marta de Penaguião" – Aprovação do Relatório Final e Adjudicação da Empreitada**

----- 7 – Presente à reunião informação da Chefe de Divisão de Coordenação Técnica de Planeamento e Gestão Urbana, com o seguinte teor: -----

Município de Santa Marta de Penaguião  
Câmara Municipal  
Ata n.º 27 de 18 de dezembro de 2019



----- “Considerandos: -----

----- Através de deliberação do Executivo Municipal de 12 de novembro de 2019, autorizou o lançamento do procedimento pré-contratual para a "Construção de Parque de Caravanismo – Santa Marta de Penaguião", cujo, número do procedimento 41/19.

----- Em 17 de dezembro, de 2019, o júri do procedimento elaborou o Relatório Final nos termos do n.º 1 do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos que incorpora a análise das propostas patenteadas e admitidas no âmbito do Concurso Público e remetido no citado dia à Chefe de Divisão Signatária. -----

----- Nestes termos, tenho a liberdade de propor que a Exma. Câmara Municipal no uso da competência que lhe confere as alíneas g) e f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pela alínea a) do n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repriminado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11, de abril: -----

- 1) Aprove o Relatório Final do Júri do Concurso nos termos do n.º 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos; -----
- 2) Adjudique o presente procedimento n.º 41/19, "Construção de Parque de Caravanismo – Santa Marta de Penaguião " ao concorrente Soterra, Lda. NIF 513955143, cujo, valor da proposta é de 170.700,00 € (cento e setenta mil e setecentos euros), ao qual acresce o IVA à taxa em vigor, nos termos do n.º 1 do artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos; -----
- 3) Aprove a Minuta do Contrato nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- O encargo relativo a esta despesa tem enquadramento no Plano Plurianual de Investimentos, no caso concreto, no Código 02, classificação económica 07.03.03.05 e Projeto Ação 16/2016 – “Parque de Caravanismo de Santa Marta de Penaguião”. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, o relatório final, a adjudicação da obra de “Construção de Parque de Caravanismo – Santa Marta de Penaguião, pelo valor de 170.700,00 € (cento e setenta mil e setecentos euros), acrescido de IVA à taxa em vigor, bem como a minuta do Contrato, nos termos da informação dos Serviços Técnicos.** -----



**Legalização das Obras da Fachada num Edifício Destinado  
a Habitação - Aprovar do Pedido e Emissão do Alvará de  
Utilização do Imóvel – Req. João Henriques Aires Ribeiro  
– União de Freguesia de Louredo e Fornelos**

----- 8 – Presente à reunião informação da Chefe de Divisão de Coordenação Técnica de Planeamento e Gestão Urbana, com o seguinte teor: -----

----- I. ANTECEDENTES/TRAMITAÇÃO -----

----- 10/09/2019 – Requerimento nº1986/19 solicitando a “Legalização da alteração de fachada num edifício destinado a habitação”. -----

----- 08/10/2019 – Receção do parecer não favorável da Direção Regional da Cultura do Norte (DRCN) solicitando a entrega dos cortes (vermelhos e amarelos), e cópia dos desenhos e memória descritiva do projeto licenciado, bem como as respetivas licenças. -----

----- 13/11/2019 – Receção do parecer favorável por parte da DRCN. -----

----- 06/12/2019 – Requerimento nº 2565/19 entregando o certificado energético da habitação. ----

----- 06/12/2019 – Auto de Vistoria do qual resultou o parecer no sentido de o edifício se encontrar em conformidade com o projeto de arquitetura apresentado, pelo que não existe necessidade de se realizarem obras de correção e/ou adaptação do edifício, encontrando-se em bom estado de conservação. -----

----- II. DO PEDIDO -----

----- 2.1. PRETENSÃO/LOCALIZAÇÃO -----

----- A pretensão tem por objetivo a legalização de alteração de fachada num edifício destinado a habitação, sito no Largo Dinis Caetano, da União de Freguesias de Louredo e Fornelos, concelho de Sta. Marta de Penaguião. -----

----- De cordo com a demarcação na Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal de Santa Marta de Penaguião, aprovado em reunião da Assembleia Municipal de Santa Marta de Penaguião, de 17, de setembro, de 2010, publicado no Diário da Republica n.º 5/2011, II Série, de 7 de janeiro, de 2011, através do Aviso n.º 779/2011, o local enquadra-se em “Espaços de Interesse Patrimonial” e, é abrangido pela Zona Especial de Proteção ao Alto Douro Vinhateiro, classificada como Património da Humanidade, estabelecida pelo Aviso nº 15170/2010, DR 2ª Série, Nº 147 de 30 de Julho. -----

----- 2.2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----



----- O pedido apresentado tem enquadramento legal disposto no artigo 102º-A do Decreto-Lei nº555/99, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de Setembro, bem como tem enquadramento no artigo 21º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação por se tratar de uma legalização de alteração de fachada de um imóvel pré-existente. -----

----- III. SANEAMENTO E APRECIACÃO LIMINAR -----

----- O processo encontra-se instruído de acordo com o disposto no nº4, do artigo 102º-A, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) e artigo 23º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Santa Marta de Penaguião, com a entrega dos documentos ou pedido de dispensa (Ficha de Elementos Estatísticos; Termo de Responsabilidade Segurança, Solidez e Salubridade da obra; Certificado Energético emitido no âmbito do Sistema Nacional de Certificação Energética; Fatura da Eletricidade; Fatura do Telefone; Fatura da Água; e pedido de dispensa do projeto acústico, arranjos exteriores e projeto de gás visto a zona não estar dotada de infraestruturas de fornecimento). -----

----- IV. ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

----- 4.1. Parâmetros Urbanísticos da operação -----

Área do Total do Terreno (m <sup>2</sup> )	Área de Implantação total (m <sup>2</sup> )	Área Bruta de Construção (m <sup>2</sup> )	Área de Impermeabilização (m <sup>2</sup> )	Uso	Altura da fachada (m)	Nº de Pisos	
						Abaixo da cota de soleira	Acima da cota de soleira
468,00	137,70	264,60	142,55	Habitação Unifamiliar	4,30	1	1

----- 4.2. Conformidade com os Instrumentos de Gestão Territorial – PDM -----

----- Disposições Comuns: -----

----- A. Relativas à Edificabilidade: -----

----- Art.º 14 "Condições de edificabilidade" -----

----- Alínea a) do ponto 1: N.º de pisos = 2 - Cumpre; -----

----- Alínea b) do ponto 1: Dimensão da profundidade do lote > 20m – Cumpre (existente); -----

----- Alínea c) do ponto 1: Afastamentos > 3m – Cumpre; -----

----- Alínea d) do n.º 1: Largura mínima da via pública > 4m – Cumpre; -----



----- Alínea e) do n.º 1: O local é servido por infraestruturas de água, saneamento e eletricidade –  
Cumprir; -----

----- Art.º 15º “Forma do lote”: Cumprir; -----

----- Artigo 16º “Condicionamentos estéticos ou ambientais”: Nada a opor; -----

----- B. Qualificação do solo urbano – Espaços de Interesse Patrimonial - (Artigo 52º) -----

----- A alteração ao nível da fachada e compartimentação interior que pretendem legalizar não produz alterações quer a nível da configuração da implantação, aos afastamentos, aos alinhamentos, às áreas e à volumetria do projeto licenciado. As modificações na conceção exterior inscrevem-se no modelo formal do anteriormente aprovado, com alterações pontuais, igualmente sem grande significado. -----

----- 4.3. ADEQUABILIDADE COM O REGULAMENTO GERAL DAS EDIFICAÇÕES URBANAS (Decreto-Lei nº38382 de 7 de Agosto de 1951 e ulteriores alterações) -----

----- As alterações promovidas basearam-se essencialmente no interior, ou seja, compartimentação interior. -----

----- Foram promovidas alterações pontuais de fachada e pequenas alterações na área de implantação da piscina e casa de banho de serviço exterior, sem impacto na globalidade do conjunto edificado, cumprindo as disposições do RGEU e estando dotado condições para cumprimento do plano de acessibilidades, de acordo com Decreto-Lei nº 163/2006 de 8 de Agosto e ulteriores alterações. -----

----- V. PROPOSTA DE DECISÃO -----

----- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º - A do RJUE e Secção I do RMUE), propõe-se adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

- a) Considerando que a fundamentação da decisão de praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102º-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para a próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----
- b) Alcançando tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e

reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel." -----

---- Deliberação: Pendente para próxima reunião. -----

**Taxa pela Realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas – Artigo 50.º RMUE**

**- Cálculo do valor do *In* para cada Freguesia/lugar**

---- 9 – Presente à reunião informação da Divisão de Coordenação Técnica de Planeamento e Gestão Urbana, com o seguinte teor: -----

---- I - ENQUADRAMENTO LEGAL -----

---- De acordo com o disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 116º do Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, que procede à décima terceira alteração ao Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, a emissão de licenças e admissão de comunicação prévia de operações de loteamentos e obras de edificação, estão sujeitas ao pagamento de uma taxa, tendo em conta o plano plurianual de investimentos na execução, manutenção e reforço das infra-estruturas gerais que pode ser definido por áreas diferenciadas. -----

---- Decorre da leitura da definição da alínea h), do artigo 2º, do RJUE que as infra-estruturas são obras de criação e remodelação destinadas a servir diretamente os espaços urbanos ou as edificações, como arruamentos viários e pedonais, redes de esgotos e de abastecimento de água, electricidade, gás e telecomunicações e ainda espaços verdes e de utilização coletiva. -----

---- Ora, de acordo com a fórmula de cálculo da Taxa pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas "*Tu*" definida nos n.ºs 2 e 3 do artigo 50º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Santa Marta de Penaguião (RMUE), é condição a definição do "*In*" - Coeficiente que traduz a influência do programa plurianual. -----

---- De referir que, a taxa é distinguida por áreas geográficas, nomeadamente freguesia e lugares correspondentes às extintas freguesias. -----

----- Neste quadro, e com base nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2020, aprovado pelos órgãos executivo e deliberativo em 31 de outubro e 5 de dezembro do corrente ano, respetivamente, procedeu-se aos respetivos cálculos para obtenção do valor “In”, constantes, do Anexo I à presente informação, e que dela faz parte integrante. -----

----- II - PROPOSTA DE DECISÃO -----

----- Em coerência com as razões de facto e direito tomo a liberdade de propor à Exma. Câmara Municipal que, aprove, a tabela I onde consta o valor “In” para cada Freguesia/lugar, de forma a aplicar-se ao cálculo da “Tu” referida nos n.ºs 2 e 3, do artigo 50.º do RMUE.” -----

**Tabela I**

<b>Freguesia/lugares</b>	<b>In</b>
Alvações do Corgo	0,04
Cumieira	0,03
Fontes	0,06
Fornelos	0,06
Louredo	0,05
Medrões	0,04
Sanhoane	0,03
São João de Lobrigos	0,11
São Miguel de Lobrigos	0,49
Sever	0,09

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, nos termos da informação dos Serviços e proceder à respetiva publicitação nos termos da legislação em vigor. ----**

**UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO,  
AÇÃO SOCIAL E TURISMO  
Serviço da Cultura**

**Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Alvações do  
Corgo – Festas em Honra de Nossa Senhora da Conceição  
– Azinheira – Pedido de Participação Financeira**

----- 10 – Presente à reunião ofício da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Alvações do Corgo, registado sob o n.º 2600 de 13 de dezembro de 2019, com o seguinte teor: -----



**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Ata n.º 27 de 18 de dezembro de 2019**

---

----- “Decorreu no passado dia 8 de dezembro, a Festa em Honra de Nossa Senhora da Conceição que anualmente tem vindo a crescer a nível de tradição e renome no nosso concelho. -----

----- Infelizmente as despesas com essa mesma festividade ultrapassaram um quanto a disponibilidade prevista para a sua realização. -----

----- Como tal, vimos pelo presente meio solicitar ao Exmo. Executivo Municipal de Santa Marta de Penaguião que ajude a Fábrica da Igreja Paroquial a fazer face a algumas dessas despesas imprevistas com a atribuição de um apoio/comparticipação financeira.” -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 1472. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma participação financeira no valor de 650,00€ (seiscentos e cinquenta euros).** -----

### APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO

#### **Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião**

----- 11 – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, António Augusto Amaral Sequeira, Chefe de Divisão, com funções de Secretário que a elaborei. Foi encerrada a reunião quando eram 11:15 horas. -----

O Chefe de Divisão,



(António Augusto Amaral Sequeira)

O Presidente Câmara,



(Luís Reguengo Machado, Dr.)